



Lei 450/2007.

De 21 de agosto de 2007.

**“Propõe Emenda Aditiva e
corretiva à Lei nº 447/2007.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, **FAZ SABER** que o Plenário **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º, em seu §1º, inciso I, da Lei 447/2007, passará a vigenciar com a seguinte redação:

Art. 6º - omissis.

§ 1º, – omissis.

I – 02 membros do Poder Executivo Municipal dentre pessoas de reconhecida experiência em educação, de livre escolha do Prefeito Municipal.

II – omissis.

III – omissis.

IV – omissis.

V – omissis.

§ 2º - omissis.

I – omissis.

II – omissis.

III – omissis.

IV – omissis.

V – 02 representantes dos pais de alunos matriculados em escolas públicas municipais.

VI – omissis.

VII – suprimido

VIII – omissis.

§ 3º - omissis.

§ 4º - omissis.

§ 5º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação, presidirá a Câmara de Educação Básica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês agosto de 2007.



JAIME CAFÉ DE SÁ
Prefeito Municipal